



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2018.

Autoriza o Poder Executivo conceder patrocínio institucional ao atleta João Gabriel dos Santos Garcia.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao atleta João Gabriel dos Santos Garcia, para a participação no 16º Meeting Interestadual Interclubes/2018, que ocorrerá na cidade de Itajaí/SC nas datas de 16, 17 e 18 de novembro de 2018, de acordo com a Lei nº 6.038/2018.

Art. 2.º O valor repassado servirá para custear as despesas com kimonos, transporte, acomodação e alimentação do atleta.

Art. 3.º O patrocinado adotará ações de contrapartida previstas nos artigos 10 e seguintes da Lei nº 6.038/2018.

Art. 4.º A prestação de contas do referido patrocínio ocorrerá na forma dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 6.038/2018.

Art. 5.º Em caso do não atendimento do prazo estipulado no artigo 16 da Lei nº 6.038/2018, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa até que o valor seja devolvido nos termos legais, passível de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em _____ de _____ de 2018.

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao atleta João Gabriel dos Santos Garcia, para a participação no 16º Meeting Interestadual Interclubes/2018, que ocorrerá na cidade de Itajaí/SC nas datas de 16, 17 e 18 de novembro de 2018.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista o destaque que a atleta natural de Osório vem tendo em competições estaduais de Judô, sendo um dos classificados na última eliminatória estadual para a modalidade. A divulgação do evento e da participação decisiva do Município de Osório será ampla, abrangendo as rádios locais e regionais, redes sociais como Instagram e Facebook.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de novembro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.